

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

INDORAMA VENTURES PORTUGAL PTA

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	INDORAMA VENTURES PORTUGAL PTA, UNIPessoal LDA
Designação do estabelecimento	Instalação Portuária
Endereço do estabelecimento	Terminal de Granéis Líquidos de Sines, Porto de Sines, 7520 Sines
Freguesia	Sines
Concelho	Sines

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	23/10/2024
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	-
---	---

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		12/06/2024	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Ecoslops Portugal S.A. - Unidade de Refinação de óleos e outras reutilizações	Terminal de Granéis Líquidos de Sines, Porto de Sines, 7520 Sines		X
EuroResinas - Indústrias Químicas S.A. - Tanque de Metanol)	Terminal de Granéis Líquidos de Sines, Porto de Sines, 7520 Sines		X
Indorama Ventures Portugal PTA Parque de Tanques)	Terminal de Granéis Líquidos de Sines, Porto de Sines, 7520 Sines	X	
Parque das Bancas - Petrogal, S.A.	Parque de Bancas, 7520-952 Sines		X

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Repsol Polímeros Lda - Terminal Portuário	Porto de Sines TPQ – Terminal Petroquímico 7521-953 Sines, Portugal		X
Terminal de Graneis Líquidos de Sines - Companhia Logística de Terminais Marítimos, S.A.	Terminal de Granéis Líquidos de Sines, 7520-952 Sines		X

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	23/10/2024
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O parque de reservatórios é constituído pelas seguintes zonas:

- Armazenamento de Paraxileno (2 reservatórios);
- Armazenamento de Ácido Acético (1 reservatório);
- Carregamento de Ácido Acético em camiões cisterna;
- Bombas de exportação de Paraxileno;
- Bombas de carregamento de Ácido Acético;
- Purificador de ar (*Scrubber*) do reservatório de armazenamento de ácido acético;
- Sala de controlo.

O movimento do produto é apresentado de forma esquemática na figura seguinte:

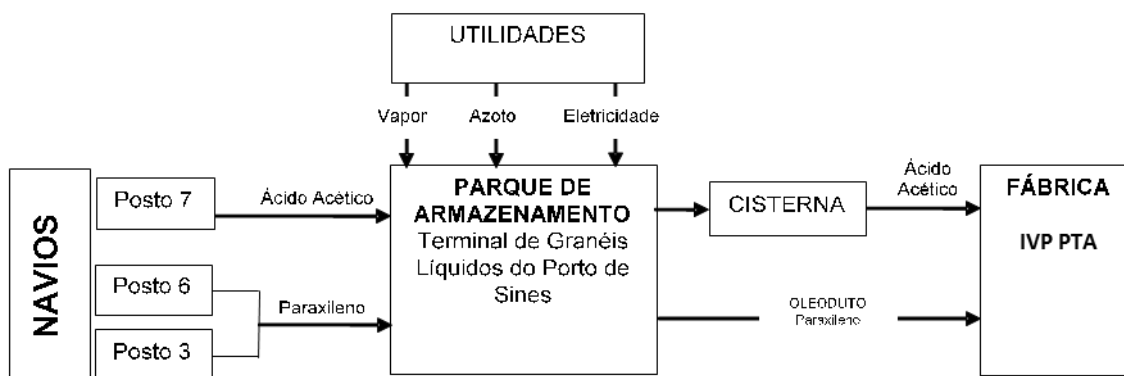


Figura – Diagrama de fluxo da instalação

As operações de enchimento de cisternas são realizadas pelos operadores da INDORAMA VENTURES PORTUGAL PTA (IVP PTA) na presença do Motorista.

Os operadores da IVP PTA apenas se encontram em permanência na instalação quando se procede ao enchimento dos tanques a partir de um navio acostado, durante as operações de enchimento das cisternas de Ácido Acético e durante as duas rondas diárias, de sensivelmente 30 minutos, para leituras e verificação das condições da instalação. No restante tempo a instalação é monitorizada através do DCS instalado na sala de controlo da fábrica da IVP PTA.

Código CAE ² principal	20144
Outros códigos CAE	35112

² Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P5c Líquidos Inflamáveis Paraxileno, Ácido Acético	H226 – Líquido e vapor inflamáveis
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
-	-

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

INFORMAÇÕES GERAIS PARA O PÚBLICO

“O Público interessado é avisado, numa primeira fase, através da “Sirene de Bombeiros”, “Viaturas c/ megafones” a circularem nas zonas que venham a ser afetadas, “Estação de Rádio Local” no caso Rádio Sines e Antena Miróbriga e “Site da Autarquia”. Quanto aos estabelecimentos de ensino, lares e infantários são privilegiados com o contato direto, via telefone ou telemóvel do(a) responsável”

[informação da Câmara Municipal de Sines - Serviço Municipal de Proteção Civil]

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO A ADOTAR PELO PÚBLICO EM CASO DE ACIDENTE GRAVE

“Medidas de Autoproteção a adotar pelo público em caso de acidente industrial grave, são as mais básicas: - Devem recolher-se em casa, fechando portas e janelas e aguardar pela divulgação das medidas mais específicas e adequadas ao tipo de acidente; - Não devem ligar os aparelhos de ar condicionado montados no exterior; - Permanecer nas divisões mais seguras da habitação, previamente estabelecidas e do conhecimento de todo o agregado familiar;”

[informação da Câmara Municipal de Sines - Serviço Municipal de Proteção Civil]

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	INDORAMA VENTURES PORTGUAL PTA, UNIPESSOAL LDA
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial e Logística de Sines, Lote 2E1, Monte Feio, 7520-064 Sines, Portugal
Telefone	269 189 000
Email	info@pt.indorama.net
Sítio na internet	http://www.indoramaventures.com/en/worldwide/777/indoramaventures-portugal

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Sines</i>
Endereço	<i>Largo Ramos Costa, 7520-159 Sines, Portugal</i>
Telefone	<i>+351 269 630 600</i>
Email	<i>info@mun-sines.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.sines.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62